



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 105, de 09 de novembro de 2020 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 70, XXVII do Regimento Interno desta Casa, e depois de ouvir a maioria de seus membros aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 105, de 09 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão para o exercício financeiro de 2022 fica fixado no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) e o subsídio da Vice-Prefeita no valor de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O art. 3º da Lei Ordinária nº 105, de 09 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Em função da presente alteração na redação da Lei nº 105/2020, ficam reestabelecidos os valores do subsídio do cargo de Secretário Municipal previsto na Lei Ordinária nº 085, de 06 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO – MA, AOS 04 DIAS DE JANEIRO DE 2021.

Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02/2021

Senhores Vereadores,

Membros da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão – MA,

Temos a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 002/2021 que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 105, 09 de novembro de 2020.

A presente propositura legislativa tem por objeto a alteração de dispositivos da Lei nº 105, de 09 de novembro de 2020, que fixou o subsídio dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, em cumprimento a regra de iniciativa para deflagração do Processo Legislativo em matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, XXII da Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem por motivação corrigir uma grave violação à Lei Complementar Federal nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), notadamente o disposto no art. 8º, I que veda expressamente a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, inclusive a membros de Poder ou Órgão.

Nesse sentido, a Lei Ordinária Municipal nº 105/2020 ao fixar os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício financeiro de 2021 claramente transgrediu a proibição de concessão de reajuste a membro de Poder até 31 de dezembro de 2021, estabelecida no supracitado art. 8º, I da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Desse modo, a alteração dos artigos 1º e 3º da Lei Ordinária nº 105/2020 se trata de medida necessária, a fim de compatibilizar as normas municipais de fixação de subsídios às disposições previstas na Legislação Federal vigente e, principalmente, evitar eventuais sanções ao Poder Público Municipal.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Diante disso, demonstrado o cabimento e adequação legal do presente Projeto de Lei de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo Municipal, bem como a ausência de vícios formais ou materiais de legalidade, uma vez que o presente projeto está sendo subscrito com o quórum necessário, e considerando não haver nenhuma usurpação de competência legislativa, além de se verificar notório interesse público, submetemos a presente propositura à elevada consideração e julgamento por nossos pares, na certeza de que sua aprovação estará em rigorosa sintonia com o ordenamento jurídico vigente.

Campestre do Maranhão – MA, 04 de janeiro de 2021.


Vereadora **ALCIONE DE ARAÚJO CUNHA RESENDE**
Presidente da Câmara Municipal

Vereador **CLÁUDIO REZENDE DOS SANTOS**
Vice-Presidente


Vereador **TIAGO FERNANDES DE SOUSA SILVA**
1º Secretário


Vereadora **RAIMUNDA BÉZERRA DE SOUSA**
2º Secretária